

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.502/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 612.346,51 (seiscentos e doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	15.451.0233.10089	Pavimentação e Drenagem da Avenida dos Pioneiros	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	612.346,51
Fonte: 2.7010000000			Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 612.346,51 (seiscentos e doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, mais especificadamente do convênio nº 0006/2022/SINFRA. Conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.503/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 253.027,71 (duzentos e cinquenta e três mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente			
04.002	15.451.0233.10006	Expandir a Pavimentação Asfáltica Urbana e Distrital	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	253.027,71
Fonte: 2.701.0000000			Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 253.027,71 (duzentos e cinquenta e três mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificadamente do convênio nº 0005/2022 SINFRA - fonte de recurso: 2.701.0000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.504/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 984.073,25 (novecentos e oitenta e quatro mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	984.073,25
Fonte: 2.7010000000			Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 984.073,25 (novecentos e oitenta e quatro mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificadamente do convênio nº 0303/2022 – Aplicação de Lama Asfáltica. Fonte de recurso: 27010000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.505/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 965.092,75 (novecentos e sessenta e cinco mil, noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	965.092,75
Fonte: 2.7010000000			Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 965.092,75 (novecentos e sessenta e cinco mil, noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificadamente do convênio nº 1209/2022 – Pavimentação de Trecho da Linha Borges. Fonte de recurso: 27010000000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2021

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, homologado através do Decreto Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, conforme abaixo descrito:

ASSISTENTE SOCIAL			
Clas.	Nome	CPF	Situação
3º	ROSIMEIRE AMARO ALVES DOS SANTOS	***.918.***	CLASSIFICADO

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, em